



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

(Art. 74, Caput da Lei Federal N.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica junto aos prédios e próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ n.º 04.368.898/0001-06.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.732.596,00 (um milhão setecentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais).

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De forma contínua, a partir da assinatura do contrato.

DA VIGENCIA DO CONTRATO: Prazo Indeterminado.

Pato Bragado – PR, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretarias Municipais

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação para a Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica junto aos prédios e próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria Municipal de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente;

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.

(Art. 74, Caput da Lei Federal N.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica junto aos prédios e próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidade e especificações mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	1732596	R\$	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$1,00	R\$1.732.596,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este processo.

FORNECEDOR

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 04.368.898/0001-06, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bairro Mossungue, Cidade de Curitiba - PR, CEP 81.200-240, neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição o Senhor Thiago Rodrigues Pucht, portador do CPF nº 006.065.019-24.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso I, e “caput” do Artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DO VALOR TOTAL: O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto será de R\$ 1.732.596,00 (um milhão setecentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais).

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

- ✓ No valor acima indicado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo e insumo, seguro e outros necessários ao fiel cumprimento integral do objeto contratado.
- ✓ O pagamento será efetuado parceladamente/mensalmente, conforme consumo das unidades consumidoras até a data de vencimento da fatura.
- ✓ A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada concomitantemente à disponibilização do objeto contratado, sendo que o recebimento definitivo deste fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada e do regular cumprimento dos deveres contratuais assumidos pela Contratada.
- ✓ Havendo erro, de qualquer espécie, na apresentação da nota fiscal ou de documentos relacionados à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- ✓ A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido acordada no Contrato.
- ✓ A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências de natureza acautelatórias, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou incerta reparação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- ✓ No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- ✓ O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- ✓ O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- ✓ Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- ✓ O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- ✓ Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- ✓ A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF, ou apresentação das certidões negativas exigidas no ato da habilitação do CONTRATANTE.
- ✓ Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

PRAZO DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado conforme vencimento das faturas mensais, conforme seção anterior.
- ✓ No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- ✓ Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- ✓ Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- ✓ Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

✓ A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
55	2	4	0004.0122.1050	2005	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
239	2	7	0012.0361.1150	2013	33390394330000000000	Serviços de energia elétrica da rede escolar	505
326	2	7	0012.0365.1150	2017	33390394330000000000	Serviços de energia elétrica da rede escolar	505
358	2	8	0013.0392.1200	2022	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
424	2	9	0027.0812.1250	2025	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
462	2	10	0015.0452.1350	2026	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
497	2	10	0015.0452.1350	2028	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
519	2	10	0017.0512.1350	2031	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
573	2	11	0008.0243.1450	6003	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
616	2	11	0008.0244.1450	2049	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
638	2	12	0018.0452.1500	2060	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
666	2	12	0020.0606.1500	2057	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
709	2	13	0022.0661.1550	2061	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
750	2	13	0023.0695.1550	2065	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
759	2	13	0023.0695.1550	2069	33390394399000000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	505
794	2	14	0010.0301.1400	2034	33390394340000000000	Serviços de energia elétrica da saúde pública	505

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- ✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos - causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes;
- ✓ Comunicar o CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso ou indisponibilidade da entrega do objeto contratado.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes a disponibilização dos serviços, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato;
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- ✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ✓ O fornecimento de energia elétrica deverá ser de forma contínua, sendo 24 horas por dia, 07 dias na semana.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Considerando se tratar de Serviço de fornecimento de Energia Elétrica o município integra a relação na condição de consumidor, sendo aplicadas todas as regras referentes a tal condição;
- ✓ Cumprir as providências a seu cargo, necessárias para a prestação do serviço;
- ✓ Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto;
- ✓ Para o cumprimento de suas obrigações e conforme a complexidade do contrato, poderão ser designados fiscais administrativos, fiscal técnico e fiscais setoriais que exercerão funções fiscalizatórias sobre a prestação do serviço;
- ✓ Impedir que terceiros executem o objeto desta Dispensa de Licitação;
- ✓ Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- ✓ Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- ✓ A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência por prazo indeterminado a contar da data de assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024.

(Art. 74, Caput da Lei Federal N.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica junto aos prédios e próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Secretaria solicitante e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, ao valor global R\$ 1.732.596,00 (um milhão setecentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais), após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024.

(Art. 74, Caput da Lei Federal N.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica junto aos prédios e próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de global R\$ 1.732.596,00 (um milhão setecentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município